ATA Nº 047. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e onze, às nove horas, na Sala de Sessões dos Conselhos Superiores, no prédio da Reitoria da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, teve início a presente sessão ordinária do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência do senhor Reitor, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, com a presença dos seguintes conselheiros: Adalberto José Tavares Vieira, representante docente do CCT; Ademir Nied, representante docente do CCT; Aike Anneliese Kretzchmar, representante docente do CAV; Alan Christian Schmitt, representante docente do CCT; Aleksander Sade Paterno, representante docente do CCT; André Fischer Sbríssia, representante docente do CAV; Antonio Heronaldo de Sousa, Vice-Presidente; Charles José Ferrari, representante discente de graduação CEAVI; Cleimon Eduardo do Amaral Dias, Diretor Geral do CAV; Dario Nolli, Diretor Geral do CEAVI; Darlan Laurício Matte, Diretor Geral do CEFID; Delsi Fries Davok, representante docente da FAED; Dieter Neermann, Diretor Geral do CCT; Eduardo Roberto May Effting, representante docente do CEFID; Elisabete Maria de Oliveira, representante docente do CEFID; Emerson Cesar de Campos, representante docente da FAED; Felipe Eugênio Kich Gontijo, representante docente da ESAG; Gilmário Barbosa dos Santos, representante docente do CCT; Jefferson Luís Meirelles Coimbra, representante docente do CAV; João Chimilouski, representante discente do CEPLAN; João Rotta Filho, Diretor Geral do CERES; Jonas Godtsfriedt, representante dos Técnicos Universitários do CEAVI; Jonathan Thomas de Jesus Neto, representante discente do CCT; José Jorge Souza da Rosa, representante dos Técnicos Universitários do CEFID; Julia Mirales Silva, representante discente do CERES; Luciano Emílio Hack, Diretor Geral do CEO; Luiz Gonzaga Martins, representante docente do CCT; Marcelo Portella de Lima, representante discente do CEO; Maria Suzanila Lopes Flores Melos, representante dos Aposentados da UDESC; Mariléia Maria da Silva, representante docente da FAED; Marino Tessari, representante docente do CEFID; Mario Cesar Barreto Moraes, Diretor Geral da ESAG; Mário Cesar Nascimento, representante docente do CEFID; Marlene de Fáveri, Diretora Geral da FAED; Maurício dos Santos Küster, representante dos Técnicos Universitários do CAV; Maurílio João de Souza Filho, representante dos Técnicos Universitários do CCT; Mere Erika Saito, representante docente do CAV; Milton de Andrade Leal Júnior, Diretor Geral do CEART; Murilo Fernandes, representante discente do CAV; Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, representante docente do CEAD; Pedro Martins, representante docente do CEART; Régis Kovacs Scalice, representante docente do CCT; Roberto Oliveira do Prado, representante dos Técnicos Universitários da CEAD; Roberto Silvio Ubertino Rosso Junior, representante docente do CCT; Rogério Braz da Silva, representante docente da FAED; Rogério Simões, representante docente do CEAVI; Rosane Metzner, representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Sandra Regina Ramalho e Oliveira, representante docente do CEART; Sérgio Luiz do Nascimento Filho, representante discente da ESAG; Valter Antônio Becegato, representante docente do CAV; Vinícius Alexandre Perucci,

CONSELHEIROS:

PRESIDENTE SECRETÁRIO:

representante dos Técnicos Universitários da Reitoria; Carmem Susana Tornquist, suplente da conselheira Gláucia de Oliveira Assis, representante docente da FAED; Cintia Nasi, suplente do conselheiro Kiciosan da Silva Bernardi Galli, representante docente do CEO; Cristian Berto da Silveira, suplente do conselheiro Anselmo Fábio de Moraes, representante docente do CERES; Fernando Meira Júnior, suplente da conselheira Gabriela Vieira, representante dos Técnicos Universitários da FAED; Icléia Silveira, suplente da conselheira Luciana Dornbusch Lopes, representante docente do CEART; José Cristani, suplente do conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes, representante docente do CAV; José de Oliveira, suplente do conselheiro Luiz Veriano O. D. Valentina, representante docente do CCT; Luciola Bagatini, suplente do conselheiro Dilmar Baretta, representante docente do CEO; Maísa de Amorin Bleyer, suplente do conselheiro Sandromar Monteiro, representante dos Técnicos Universitários do CERES; Marcello Beckert Zapelini, suplente da conselheira Luciana F. da A. Ronconi, representante docente da ESAG; Paula Chies Schommer, suplente da conselheira Maria Carolina M. Andion, representante docente da ESAG; Reinaldo Lindolfo Lohn, suplente do conselheiro Francisco Canella, representante docente da FAED; Ricardo Antônio de Simone Zanon, suplente do conselheiro André Luiz de Oliveira, representante docente do CCT. Constatado o "quorum", o senhor Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando, de imediato, em discussão a ata da sessão anterior, realizada no dia 07 de julho de 2011, sendo a mesma aprovada por unanimidade sem alterações. Ato contínuo, o senhor Presidente abriu o item Expediente, passando a palavra ao Secretário para os informes de Secretaria. Com a palavra, o Secretário comunicou que, após o fechamento da convocação da presente reunião, havia ingressado, na Secretaria, o Processo nº 7982/2011 (interessado: Cátia Weber; assunto: Recurso contra o resultado relativo ao concurso público para professor de Ensino Superior, publicado no edital 01/2011 - CEAD/UDESC); e que o senhor Presidente havia designado a conselheira Delsi Fries Davok para relatar o citado processo, necessitando, portanto, que o mesmo fosse incluído em pauta. Prestada a informação, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a inclusão em pauta do referido processo e todos concordaram. Continuando, o Secretário informou que o Professor Pedro Volkmer de Castilho, Presidente da Comissão Eleitoral Central, havia encaminhado carta ao senhor Reitor, datada de 25 de julho de 2011, informando sobre o seu impedimento de estar presente às atividades da referida Comissão entre os dias 8 e 28 de agosto, devido a compromissos inadiáveis assumidos anteriormente. Disse, ainda, o Secretário, que o CONSUNI precisava decidir a solução para o problema apresentado, pois a homologação das inscrições dos candidatos ocorreria entre os dias 22 a 26 de agosto, dentro do período de impedimento citado, e o CONSUNI não havia eleito Vice-Presidente para a aludida Comissão. Prestada a informação, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a inclusão em pauta do assunto e todos concordaram em discuti-lo ao final da sessão. Prosseguindo com o Expediente de Secretaria, o Secretário informou que os Processos nºs 3271/2011, 8880/2011 e

8950/2011, constantes dos itens 3.10, 3.11 e 3.12 da pauta, respectivamente, haviam sido redistribuídos ao conselheiro Pedro Martins, em razão de terem sido devolvidos pelo relator inicialmente designado, conselheiro Douglas Ladik Antunes, que alegou impossibilidade de comparecimento à reunião por estar envolvido com a realização de seu doutorado. Por fim, o Secretário comunicou que muitos conselheiros, fazendo a leitura equivocada parágrafo único do art. 37 do Regimento Interno, estavam declinando de relato de processos por motivos que não se enquadravam no citado dispositivo, pois o mesmo só dizia respeito aos processos nos quais o relator tivesse interesse particular e individual, ou que fossem do interesse de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau. Finalizado o Expediente de Secretaria, o senhor Presidente deixou a palavra livre para o Plenário. O conselheiro Pedro Martins solicitou informações sobre as razões que tinham levado o senhor Presidente a não colocar em pauta o processo de recurso da conselheira Gláucia de Oliveira Assis relativo à aprovação "ad referendum" das alterações da Resolução nº 33/2010-CONSUNI, referente às Ações Afirmativas. O Secretário esclareceu que, ante a prerrogativa dada pelo CONSUNI ao seu Presidente, relativamente ao poder de admissibilidade dos pedidos de recurso, o mesmo havia decidido não admitir o recurso em questão, acolhendo parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade, que afirmava não ter havido qualquer ilegalidade na Resolução emitida "ad referendum" pelo Reitor. Finalizado o Expediente, o senhor Presidente passou à ordem do dia: 1) **PROCESSO Nº 17681/2010**; origem: Reit-PROPLAN; interessado: Comissão de Expansão; assunto: Proposta de resolução dos critérios de ranqueamento de cursos de graduação para posterior aprovação e implantação; relator conselheiro Valter Becegato. Adiado da sessão de 07/07/2011 pela ausência do relator. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto pelo arquivamento do processo em questão, por considerar que: 1) a criação de novos cursos está prevista no Planejamento estratégico de cada Centro aprovado pelo CONSUNI; 2) os Centros devem realizar uma vez ao ano um pré-ranqueamento de seus cursos, justificando a pontuação dada em cada nota atribuída e indicando dois cursos prioritários; 3) a priorização de onde deverá ser instalado cada curso é atribuição do CONSUNI; 4) a presente proposta de Resolução para ranqueamento de cursos é inócua, uma vez que cabe ao CONSAD apenas e tão somente a análise financeira quanto aos custos que cada curso demandará. Lido o parecer, o senhor Presidente colocou o assunto em discussão, tendo o conselheiro Roberto Sílvio Ubertino Rosso Júnior, de imediato, solicitado vista do processo, justificando que pretendia apresentar substitutivo à proposta de resolução em questão, uma vez que, da forma como estava redigida, prejudicava o CCT e os Centros de Florianópolis, pois continha um dispositivo que penalizava o Centro que possuísse curso já existente na mesma cidade. O senhor Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 2) **PROCESSO Nº 2475/2011**; origem: REIT/PROEN; interessado: PROEN; assunto: Modificação da Resolução nº 033/2010-CONSUNI, que altera o Programa de Ações Afirmativas da UDESC (Aprovada "ad referendum" pela Resolução nº

17/2011-CONSUNI); relator conselheiro Marino Tessari. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à homologação da Resolução nº 17/2011-CONSUNI, que havia sido emitida pelo senhor Reitor, "ad referendum", para alterar a Resolução nº 033/2010-CONSUNI referente ao Programa de Ações Afirmativas da UDESC. Lido o parecer, o Professor Paulino de Jesus Francisco Cardoso, atendendo solicitação do relator, fez um breve relato sobre o resultado da aplicação das Ações Afirmativas no vestibular da Universidade recentemente ocorrido. Em seguida, os conselheiros empreenderam longa discussão sobre o processo. Encerrada a discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por maioria de votos. Atendendo solicitação de inúmeros conselheiros de que fosse agilizada a votação, o senhor Presidente deixou de realizar votação nominal e colheu apenas os votos contrários, que foram dos conselheiros Jonathan Thomas de Jesus Neto, Pedro Martins, Maria Suzanila Lopes Flores Melos e Carmen Susana Tornquist, computando como votos favoráveis os demais conselheiros segundo a lista de presença; 3) **PROCESSO Nº 6561/2009**; origem: FAED/PED; interessado: Departamento de Pedagogia - DPED; assunto: Reformulação Curricular do Projeto Político - Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia; relatora conselheira Eduardo Roberto May Effting. Adiado da sessão de 07/07/2011 por solicitação do relator para maior tempo para análise. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da reformulação curricular em questão. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 4) **PROCESSO Nº 8015/2011**; origem: REIT-COVEST; interessado: Rosângela de Souza Machado; assunto: Solicitação de Pagamento de Servidores do quadro de pessoal permanente da UDESC que atuaram na 1ª Fase do Concurso Vestibular Vocacionado 2011/2; relator conselheiro Adalberto José Tavares Vieira. Adiado da sessão de 07/07/2011 devido à ausência do relator. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da solicitação contida nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 5) **PROCESSO Nº 6915/2011**; origem: CEPLAN-SI; interessado: Antonio Carlos Tamanini da Silva; assunto: Solicitação de Gratificação de Dedicação Integral; relator conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina. Adiado da sessão de 07/07/2011 devido à ausência do relator. Com a palavra, o conselheiro José de Oliveira, na condição de suplente, fez a leitura e explanação do parecer do relator, o qual recomendava a aprovação da solicitação de Gratificação de Dedicação Integral do requerente. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 6) **PROCESSO Nº 8041/2011**; origem: Reit-SECON; interessado: Laura Cristina Peixoto Chaves; assunto: Recurso contra o Concurso Público nº 01/2011 - UDESC, realizado pelo CEAD para Professor de Metodologia de Educação a Distância (EaD); relatora conselheira Luciana Dornbusch Lopes. Com a palavra, a conselheira Icléia Silveira, na condição de suplente, fez a leitura e explanação do parecer da relatora, cujo voto era pelo acolhimento do recurso em questão, opinando, por conseguinte, pela nulidade do Concurso Público do Edital nº 01/2011 nos termos

requeridos. Lido o parecer, os conselheiros empreenderam longa discussão sobre o assunto, que envolveu também os dois processos seguintes da pauta por terem igual objeto. Ao final da discussão, a conselheira Icléia Silveira acolheu proposição do Plenário e modificou o parecer, proferindo o seguinte voto: "Sou de parecer que o resultado da prova do Concurso Público destinado o provimento de cargo efetivo da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente para a área de conhecimento "Metodologia da Educação a Distância" do CEAD de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2011, deve ser anulado na íntegra, mantendo-se as inscrições, considerando-se a constituição de uma nova banca". Feita a retificação, o parecer foi colocado em votação e resultou aprovado por maioria de votos. Para agilizar a votação, o senhor Presidente deixou de realizar votação nominal e colheu apenas os votos contrários, que foram dos conselheiros Roberto Oliveira do Prado e Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, computando como votos favoráveis os demais conselheiros segundo a lista de presença; 7) **PROCESSO Nº 8291/2011**; origem: Reit-SECON; interessado: Berenice Vahl Vaniel; assunto: Recurso ao CONSUNI em face do resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2011 realizado para o Centro de Educação a Distância - CEAD, para docente de Metodologia da Educação a Distância; relatora conselheira Luciana Dornbusch Lopes. Com a palavra, a conselheira Icléia Silveira, na condição de suplente, considerando a discussão do processo anterior, modificou o parecer e proferiu o seguinte voto: "Sou de parecer que o resultado da prova do Concurso Público destinado o provimento de cargo efetivo da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente para a área de conhecimento "Metodologia da Educação a Distância" do CEAD de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2011, deve ser anulado na íntegra, mantendo-se as inscrições, considerando-se a constituição de uma nova banca". O parecer foi colocado em votação e resultou aprovado por maioria de votos. Para agilizar a votação, o senhor Presidente deixou de realizar votação nominal e colheu apenas os votos contrários, que foram dos conselheiros Roberto Oliveira do Prado e Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, computando como votos favoráveis os demais conselheiros segundo a lista de presença; 8) **PROCESSO Nº 8423/2011**; origem: Reit-SECON; interessado: Marcio Fraiberg Machado; assunto: Recurso ao CONSUNI em face do resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2011 realizado para o Centro de Educação a Distancia - CEAD, para Professor de Metodologia da Educação a Distância; relatora conselheira Luciana Dornbusch Lopes. Com a palavra, a conselheira Icléia Silveira, na condição de suplente, considerando a discussão dos dois processos anteriores, modificou o parecer e proferiu o seguinte voto: "Sou de parecer que o resultado da prova do Concurso Público destinado o provimento de cargo efetivo da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente para a área de conhecimento "Metodologia da Educação a Distância" do CEAD de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2011, deve ser anulado na íntegra, mantendo-se as inscrições, considerando-se a constituição de uma nova banca". O parecer foi colocado em votação e

resultou aprovado por maioria de votos. Para agilizar a votação, o senhor Presidente deixou de realizar votação nominal e colheu apenas os votos contrários, que foram dos conselheiros Roberto Oliveira do Prado e Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, computando como votos favoráveis os demais conselheiros segundo a lista de presença; 9) **PROCESSO Nº 8405/2011**; origem: Reit-SECON; interessado: Jaime Humberto Palácio Revello; assunto: Recurso ao CONSUNI em face do resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2011 realizado para o Centro de Educação Superior do Oeste - CEO, para Professor de Ensino Superior na Área de Operações Unitárias, para o Curso de Engenharia de Alimentos; relator conselheiro Gilmário Barbosa dos Santos. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável ao provimento do recurso em questão que alegava a existência, na banca examinadora, de membro sem a formação adequada para avaliar o concurso público em questão. Lido o parecer, os conselheiros empreenderam longa discussão sobre o processo, tendo o conselheiro Luciano Emílio Hack apresentado voto substitutivo contrário ao provimento do recurso, por entender que inexistia qualquer ilegalidade no concurso público em questão, conforme parecer da Procuradoria Jurídica apensado aos autos. Finalizada a discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou rejeitado por ampla maioria de votos, tendo votado favoravelmente apenas o próprio relator. Em seguida, foi colocado em votação o voto substitutivo do conselheiro Luciano Emílio Hack e o mesmo foi aprovado por ampla maioria de votos, com um único voto contrário do conselheiro Gilmário Barbosa dos Santos; 10) **PROCESSO Nº 3271/2011**; origem: Reit-PROEX-CCULT; interessado: Fábio Manoel Caliari (CEPLAN); assunto: Solicitação de Gratificação de Dedicação Integral; relator conselheiro Pedro Martins. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da solicitação contida nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 11) **PROCESSO Nº 8880/2011**; origem: CEPLAN/TI; interessado: Sandro Keine; assunto: Solicitação de Adicional de Dedicação Integral; relator conselheiro Pedro Martins. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da solicitação contida nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 12) **PROCESSO Nº 8950/2011**; origem: CEPLAN/TI; interessado: Oséias Alves Pessoa; assunto: Solicitação de Gratificação de Dedicação Integral; relator conselheiro Pedro Martins. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da solicitação contida nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 13) **PROCESSO Nº 5415/2011**; origem: CCT/MAT; interessado: Elisa Henning; assunto: Solicitação de Gratificação de Dedicação Integral; relator conselheiro Francisco Canela. Dada a ausência do relator, a análise e a deliberação do processo ficaram prejudicadas; 14) **PROCESSO Nº 6423/2011**; origem: ESAG; interessado: Mario Cesar Barreto Moraes; assunto: Solicitação de Gratificação de Dedicação Integral; relator conselheiro Francisco Canela. Dada a ausência do relator, a análise e a deliberação do processo ficaram prejudicadas; 15) **PROCESSO Nº**

7982/2011; origem: CEAD/UDESC; interessado: Cátia Weber; assunto: Recurso contra o resultado relativo ao concurso público para professor de Ensino Superior, publicado no edital 01/2011 - CEAD/UDESC); relatora conselheira Delsi Fries Davok. Com a palavra, a relatora fez a leitura do seu parecer, concluindo com o seguinte voto: "Sou de parecer que o resultado da prova do Concurso Público destinado o provimento de cargo efetivo da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente para a área de conhecimento "Metodologia da Educação a Distância" do CEAD de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2011, deve ser anulado na íntegra, mantendo-se as inscrições, considerando-se a constituição de uma nova banca". O parecer foi colocado em votação e resultou aprovado por maioria de votos. Para agilizar a votação, o senhor Presidente deixou de realizar votação nominal e colheu apenas os votos contrários, que foram dos conselheiros Roberto Oliveira do Prado e Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, computando como votos favoráveis os demais conselheiros segundo a lista de presença. Votados os processos, o senhor Presidente colocou em discussão o problema relatado pelo Professor Pedro Volkmer de Castilho, Presidente da Comissão Eleitoral Central, de impedimento de estar presente às atividades da referida Comissão entre os dias 8 e 28 de agosto, devido a compromissos inadiáveis assumidos anteriormente. Após ampla discussão do assunto, os conselheiros aprovaram, por maioria de votos, proposição da conselheira Delsi Fries Davok de inclusão de dispositivo na Resolução nº 41/2011-CONSUNI para possibilitar ao Presidente da Comissão Eleitoral Central a designação de outro membro da Comissão para lhe substituir nos casos de impedimento. E, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os conselheiros presentes à sessão. Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze.

PRESIDENTE SECRETÁRIO: